DocuSign Envelope ID: A49158F4-7987-4C39-BD75-C59F54F65E2B

HRZ TRANSMISSAO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 43.167.616/0001-64
NIRE 43.167.616/0001-64

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA HRZ TRANSMISSÃO E PARTICIPÇÕES S.A, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 23 do mês de agosto de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), coordenada pela **HRZ Transmissão e Participações S.A.** (atual denominação da Novo Horizon Participações S.A.) ("HRZ Transmissão" ou "Emissora"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Goncalves de Oliveira, 116, 6º andar, sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-050, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares de Notas Promissórias Comerciais (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias Comerciais em Circulação

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação tendo em vista a presença do titular representando 100% (cem por cento) das notas promissórias comerciais emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão, em série única, da HRZ Transmissão ("Titular(es) de Notas Promissórias Comerciais", "Notas Promissórias Comerciais" e "Emissão", respectivamente) em circulação, nos termos da Cláusula XIII das cártulas das Notas Promissórias Comerciais ("Cártulas").

3. PRESENÇA: Presentes **(i)** os representantes legais do Titular de Notas Promissórias Comerciais representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias Comerciais em circulação; **(ii)** os representantes legais da Emissora; e **(iii)** os representantes legais da **VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Daniela Vieira Bragarbyk; Secretário: Daniel Eduardo Araque Prada.

5. ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) autorização ou não para:

(A) a outorga, pela Emissora, de alienação fiduciária sobre a totalidade das ações emitidas pela Horizon Transmissão Maranhão II S.A. ("Horizon Transmissão Maranhão II") e detidas pela Emissora, em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Horizon Transmissão Maranhão II no âmbito do no âmbito do Contrato de Prestação de Fiança n.º FI198/23 ("CPG"), a ser celebrado com a Horizon Transmissão MA II, na qualidade de afiançada e o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG") na qualidade de banco fiador, mediante a celebração do correspondente Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças entre a Companhia, o BTG e a Horizon Transmissão Maranhão II ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente);

(B) a outorga, pela Horizon Transmissão Maranhão II, em favor do BTG, de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Horizon Transmissão Maranhão II, incluindo (a) direitos emergentes do Contrato de Concessão (conforme definido no CPG) e de eventuais reforços autorizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") relacionados ao Projeto; (b) os direitos creditórios e emergentes de determinados Contratos de Projeto (conforme definidos no CPG); (c) os direitos creditórios e emergentes de titularidade da Horizon Transmissão Maranhão II decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica previstos no Contrato de Concessão (conforme definido no CPG); (d) os direitos creditórios decorrentes de determinadas apólices de seguros contratadas no Projeto; e (e) de certas contas abertas junto ao BTG, na qualidade de banco administrador do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a totalidade dos direitos e créditos, atuais e futuros a serem depositados em tais contas e seus rendimentos, mediante a celebração do correspondente

DS

DocuSign Envelope ID: A49158F4-7987-4C39-BD75-C59F54F65E2B

Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças a ser celebrado entre a Horizon Transmissão Maranhão II e o BTG ("Cessão Fiduciária" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente); e

(ii) aprovação da autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para implementação e formalização das deliberações das matérias desta ordem do dia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Titular de Notas Promissórias Comerciais acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Emissora e pelo Titular de Notas Promissórias Comerciais que tais hipóteses inexistem.. Após exame das matérias constantes da ordem do dia, o Titular de Notas Promissórias Comerciais deliberou, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

(i) aprovar **(A)** a outorga da Alienação Fiduciária de Ações, pela Emissora, bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e **(B)** a outorga da Cessão Fiduciária, pela Horizon Transmissão Maranhão II, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) aprovar a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para implementação e formalização das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade do Titular de Notas Promissórias Comerciais e, portanto, estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Titular de Notas Promissórias Comerciais e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Cártula, ou impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Titular de Notas Promissórias Comerciais, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Cártula, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

7.2. O Agente Fiduciário informa ao Titular de Notas Promissórias Comerciais que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento as Notas Promissórias Comerciais, incluindo, mas não se limitando, aqueles atrelados à eventual excussão da Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária, o consequente impacto no patrimônio das respectivas outorgantes, podendo comprometer o tempestivo adimplemento das obrigações assumidas no âmbito da presente Emissão. Consigna, ainda, que a tomada de decisão pelo Titular de Notas Promissórias Comerciais, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador do Titular de Notas Promissórias Comerciais ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

7.3. O Titular de Notas Promissórias Comerciais, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o Titular de Notas Promissórias Comerciais assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene dos atos deliberados nos termos desta Assembleia.

7.4. Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos têm o sentido a eles atribuído nas Cártulas.

7.5. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas nas Cártulas, que não tenham sido expressamente alteradas por esta assembleia.

DS

DocuSign Envelope ID: A49158F4-7987-4C39-BD75-C59F54F65E2B

7.6. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que seja estabelecida com certificação nos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 23 de agosto de 2023.

DocuSigned by:
Daniela Vieira Bragarbyk
2260C07EF03A462...

Daniela Vieira Bragarbyk
Presidente
CPF: 249.426.718-84

DocuSigned by:
Daniel Araque
2D3D71075D48489...

Daniel Eduardo Araque Prada
Secretário
CPF: 236.428.348-50

DS

DocuSign Envelope ID: A49158F4-7987-4C39-BD75-C59F54F65E2B

(Página de Assinaturas 1/3 da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias Comerciais da 1ª (Primeira) Emissão, em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da HRZ Transmissão e Participações S.A., realizada em 23 de agosto de 2023)

HRZ TRANSMISSÃO E PARTICIPÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Marcelo Vargas
D4DAA74CB78940A...

Marcelo Vargas Redes
Diretor Presidente
CPF: 014.586.747-11

DocuSigned by:
Daniel Araque
2D3D71075D48489...

Daniel Eduardo Araque Prada
Diretor Financeiro
CPF: 236.428.348-50

DS

DocuSign Envelope ID: A49158F4-7987-4C39-BD75-C59F54F65E2B

(Página de Assinaturas 2/3 da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias Comerciais da 1ª (Primeira) Emissão, em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da HRZ Transmissão e Participações S.A., realizada em 23 de agosto de 2023)

Agente Fiduciário:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
2D1EB034179F482...
Carlos Alberto Bacha
Cargo: Diretor
CPF: 606.744.587-53

DocuSigned by:
Ana Eugênia de Jesus Souza
B653C87B41E0412...
Ana Eugênia de Jesus Souza
Cargo: Diretora
CPF: 009.635.843-24

DS

DocuSign Envelope ID: A49158F4-7987-4C39-BD75-C59F54F65E2B

(Página de Assinaturas 3/3 da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias Comerciais da 1ª (Primeira) Emissão, em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da HRZ Transmissão e Participações S.A., realizada em 23 de agosto de 2023)

Titular da totalidade (100%) das Notas Promissórias Comerciais:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

DocuSigned by:
Daniela Vieira Bragarbyk
2260C07EF03A462...

DANIELA VIEIRA BRAGARBYK
Cargo: Procuradora
CPF: 249.426.718-84

DocuSigned by:
VICTOR ALENCAR PEREIRA
A822B9CFC2524E0...

VICTOR ALENCAR PEREIRA
Cargo: Procurador
CPF: 316.935.038-24

DS